



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº 3.873 DE 25 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica, para avaliação de projetos de edificação dos estabelecimentos de interesse a saúde para emissão de Laudo Técnico de Avaliação, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** que a servidora também executa funções que exigem responsabilidade técnica uma vez que é responsável pela elaboração de toda documentação necessária para formalização de convênios pelo Município, como apresentação de planilhas orçamentárias e cronogramas, inclusive atender todas as solicitações dos órgãos convenientes;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o percentual da gratificação concedida a servidora **MARLI BORGES DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 3.601, de 16 de fevereiro de 2017, para o percentual de **30% (trinta por cento)**, de acordo com o disposto na faixa 3 do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, ficando aqui adequadas as razões ensejadoras de sua alteração.

✓



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 2º** - Este Decreto vigorará à partir de 01.05.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, 25 de abril de 2019.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

